



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.045, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Gabinete do Prefeito.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanente, visando a implantação da ‘Praça de Exercícios do Idoso’, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 04.122.0012.1028 – Categoria econômica 4.4.90.52.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á, através de celebração de convênio com Governo do Estado de São Paulo por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.955, de 02 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de novembro de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 051.10.2013 = PM
Autógrafo nº. 066.11.2013 = CM
Processo nº. 2.504/13



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br